

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PREENCHIMENTO DE CINCO POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA ESPECIAL DE TÉCNICO SUPERIOR DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DAS ÁREAS DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA – ÁREA DE FISIOTERAPIA

ATA N.º 1

Ao trigésimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, reuniu pelas onze horas, na Unidade de Fisioterapia do Centro de Apoio Social de Oeiras (CASO), o Júri do procedimento concursal em epígrafe, para definir os critérios de seleção e avaliação para o recrutamento de cinco postos de trabalho no âmbito da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica – área da Fisioterapia, do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. (IASFA, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Participaram na reunião os elementos efetivos do Júri, nomeados por deliberação do Conselho Diretivo, e que é constituído por:

Presidente: Maria da Graça Magalhães de Melo Mendes Jorge, Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica- Fisioterapeuta;

1º Vogal Efetivo: Maria Manuela Coroa Rodeia Fortes da Cunha, Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica- Fisioterapeuta.

2º Vogal Efetivo: Mónica Teixeira Tavares- Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica- Fisioterapeuta.

A reunião obedeceu à seguinte **ordem de trabalhos:**

1. Nomeação de vogal para funções de secretariado;
2. Apreciação da legislação em vigor;
3. Documentação:
 - 3.1. Definição da documentação;
 - 3.2. Carta de Motivação;
4. Métodos de seleção e sistema de classificação final:
 - 4.1. Definição dos métodos de seleção e sistema de classificação final a utilizar, de acordo com a Portaria nº 154/2020 de 23 de junho, publicada em Diário da República, 1ª Serie nº 120;
 - 4.2. Realização da grelha classificativa – Anexo I;
 - 4.3. Ordenação final dos candidatos;
 - 4.4. Definição dos critérios de desempate;
5. Outros assuntos.

O júri deliberou:

1 — A 2.ª vogal efetiva, Mónica Teixeira Tavares, para exercer as funções de secretariado do procedimento.

2 — Na apreciação sobre a legislação em vigor que, para efeitos de admissão, a cédula profissional a apresentar é obrigatoriamente a emitida pela Ordem dos Fisioterapeutas e deve encontrar-se válida à data da candidatura, sob pena de exclusão.

3 — Para efeitos de admissão e aplicação do método de seleção:

3.1. As candidaturas devem ser obrigatoriamente acompanhadas da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado;
- Certificado de Habilitações académicas;
- Documentos comprovativos de formação profissional e de experiência profissional;
- Declaração do serviço de origem (para candidatos com vínculo público), com indicação da carreira, categoria, tempo de serviço e avaliação de desempenho;

3.2. O Júri considera a Carta de Motivação um elemento fundamental para aferir a orientação do candidato para o posto de trabalho e a sua disponibilidade para as especificidades clínicas da unidade, servindo de elemento auxiliar na fundamentação das classificações atribuídas. A Carta de Motivação deverá conter uma extensão máxima de uma página A4, dirigida ao Presidente do Conselho Diretivo do IASFA, I. P., onde o candidato explicita a adequação do seu perfil à missão do CASO e a sua motivação para a intervenção em contexto geriátrico.

4 — Que o método de seleção a utilizar é exclusivamente a Avaliação Curricular (AC):

4.1. Nos termos n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, o método de seleção a utilizar é, única e exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), para todos os candidatos, com ou sem vínculo de emprego público. A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = HA + CF + TE + EP + AF + AD$$

a) Habilitação Acadêmica (HA):

- 10 valores: Licenciatura em Fisioterapia;
- 11 valores: Mestrado em área conexas;
- 12 valores: Doutorado em área conexas.

b) Classificação Final do Curso (CF): nota final da licenciatura exigida para o exercício da profissão, valorada entre 0,00 e 3,00 correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respectivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas. Nas situações em que os candidatos tenham realizado licenciatura bietápica, será considerada a classificação da licenciatura.

c) Tempo de Exercício de Funções (TE): tempo de serviço total na respectiva profissão, valorado com 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,50 valores.

d) Experiência Profissional (EP): incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, valorada da seguinte forma:

- 0,10 valores por cada mês completo de serviço em Contexto Geriátrico/ERPI;
- 0,05 valores por cada mês completo em outras áreas da Fisioterapia;
- O limite máximo deste parâmetro é de 0,5 valores.

e) Atividades de Formação (AF): atividades de formação frequentadas desde que de duração igual ou superior a seis horas:

1- 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respectiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;

2- 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respectiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;

3- 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;

4- 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;

5- 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível;

6- Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros

eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;

NOTAS:

- Para efeitos das alíneas 1) e 2), consideram-se ações de formação com interesse para a área de exercício profissional, as relacionadas com fisioterapia em geriatria e gerontologia;

- Não serão consideradas as formações em que a carga horária e a entidade organizadora não seja expressa e todas as formações que não refiram avaliação serão contabilizadas como atividades sem avaliação.

f) Atividades Docentes, Formação ou de Investigação (AD): relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor distribuídos desta forma:

1-Atividades de investigação na área da fisioterapia geriátrica e gerontológica, designadamente participação em projetos, desenvolvimento e apresentação de resultados (comunicações, posters, publicações) —0,5 valores;

2-Atividades desenvolvidas na área da geriatria como formador/docente, designadamente em ações de formação, programas ou projetos institucionais —0,5 valores;

NOTAS:

- Na atividade de formação serão incluídas atividades em que o candidato tenha participado como formador;

- Na atividade de investigação serão incluídas: desenvolvimento de projetos de investigação (não serão consideradas as desenvolvidas para obtenção de grau académico), comunicações orais, posters ou outras que o Júri considere relevantes;

4.2. Para o registo das classificações será utilizada a grelha classificativa constante no Anexo I.

4.3. A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas. Em situações de igualdade de valoração serão aplicados os critérios de ordenação preferencial referidos no artigo 28º da Portaria nº 154/2020.

4.4. Que para os critérios de desempate, aplicam-se os critérios do artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020. Persistindo o empate, o Júri utilizará como critério de desempate final a maior pontuação no parâmetro Experiência Profissional (EP).

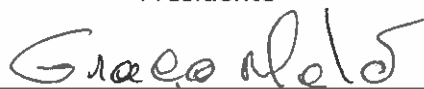
Se a lei e a Experiência Profissional (EP) não resolverem um empate, o júri usará a fundamentação da carta de motivação para justificar a escolha do candidato com perfil mais adequado à missão do IASFA.

5 —Tendo em conta a dimensão e urgência do concurso, o Júri poderá solicitar à Instituição apoio nas tarefas de secretariado, conforme previsto no artigo 16º da Portaria nº 154/2020.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, pelas 19 horas, e elaborada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos elementos do Júri.

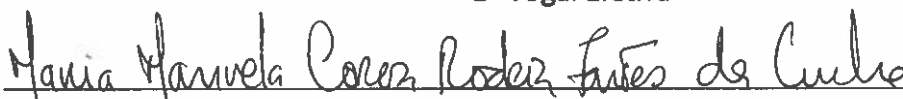
Oeiras, 30 de abril de 2026

Presidente



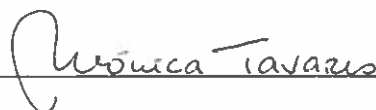
(Maria da Graça Magalhães de Melo Mendes Jorge)

1ª Vogal Efetiva



(Maria Manuela Coroa Rodeia Fortes da Cunha)

2ª Vogal Efetiva



(Mónica Teixeira Tavares)

